



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO Nº 01/2024

20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Edital do Processo de Avaliação Anual de Desempenho para Especialistas de Educação I, II e III nomeados por promoção, da Rede Municipal de Ensino

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UCHOA/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 51 da Lei Complementar nº 10 de 05 de dezembro de 2017, com as alterações da Lei Complementar nº 05/2023, considerando ainda o artigo 1º, §1ª do Decreto Municipal nº 550/19 que regulamenta o Processo de Promoção para a Função de Especialista de Educação I, II e III da rede pública municipal de ensino, referente aos Editais Normativos 001/2019 e 001/2020, divulga e estabelece normas específicas do Processo de Avaliação Anual de Desempenho para os Especialistas de Educação I, II e III.

1. O Processo de Avaliação Anual de Desempenho regida por este Edital, constitui-se de provas de aferição de conhecimento de que trata o artigo 51 da Lei Complementar nº 10 de 05 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 05/2023.

1.1. O Processo de Avaliação disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Empresa Fama Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda, conforme previsão do § 2º, do artigo 51 da Lei Complementar nº10 de 05 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 05/2023.

1.2. O presente Processo de Avaliação de que trata este Edital é constituído por uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório.

1.3. Os especialistas considerados aprovados neste Processo de Avaliação Anual, conforme estabelecido neste Edital, estarão aptos a continuar a compor o quadro de Especialistas de Educação do Município de Uchoa para o exercício de 2025.

1.4. O conteúdo programático e referências bibliográficas relacionados ao Processo de Avaliação Anual de Especialistas de Educação I, II e III, estão descritos no anexo I do presente Edital.

1.5 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Participará do presente Processo, o Especialista de Educação, que estiver em plena atividade e ter sido designado por promoção, por meio dos Processos Seletivos, Editais Normativos;

2.1.1 Edital Normativo nº 001/2019

- Alessandra Iglésias Lázaro
- Cristiane Aparecida de Oliveira Bega
- Daniel Almella
- Elaine Cristina Tamarossi Guaris
- Elaine Francisca Grotto Sampaio Silva
- Lucimara Perpétua Furlan da Silva
- Maria Aparecida Paschoalotto Martinez
- Maria Rosa Ruiz Gonçalves Prandi
- Valdete Cristina da Silva Cecchin
- Silvia Cristina Zanetoni Sanita
- Greycy Camilo Capovilla Furon

2.1.1 Edital Normativo nº 001/2020

- Claudia Cristina Alves da Silva
- José Carlos Garcia Rubio
- Luciana Seco Bernardo Perez
- Marcilene Cristina Pagliarini Trapia
- Renata Cristina Prandi Rodrigues

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não será necessário a realização de inscrição por parte do Especialista, tendo em vista que a avaliação será aplicada a todos que estiverem aptos a participarem.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.2. O Processo de Avaliação Anual de Desempenho dos Especialistas de Educação será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4.3. A Prova Objetiva será realizada no dia 25/01/2025 na Escola Municipal Dr. Paulo Birolli Netto, localizada à Av. Marechal Deodoro, 435 – Centro na cidade de Uchoa-SP.

4.4. A porta da sala destinada a avaliação estará aberta a partir das 8h00min e fechada, impreterivelmente, às 8h30min com término as 12h, no horário oficial de Brasília/DF.

4.5. O avaliando que chegar após o fechamento da sala destinada a avaliação, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo de Avaliação Anual de Desempenho dos Especialistas de Educação e automaticamente será considerado inapto para continuar a exercer a função de Especialista de Educação.

4.6. Os avaliandos deverão comparecer ao local determinado no item 4.3 30(trinta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

4.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao avaliando que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), documento físico com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);

4.8. A duração da prova será de 03h (três horas), incluindo a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do avaliando observar o horário estabelecido.

4.9. A Prova Objetiva de Avaliação Anual de Desempenho dos Especialistas de Educação, de caráter eliminatório, constará de 40(quarenta) questões objetivas sendo apenas uma alternativa correta, com 05(cinco) alternativas de resposta cada, totalizando 100(cem) pontos.

4.10. O conteúdo programático e as referências bibliográficas para estudo são os constantes do Anexo I deste Edital.

4.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os avaliandos ou destes com outras pessoas, além do fiscal e aplicador de prova.

4.12. O avaliando deverá registrar sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

4.13. Depois de identificado e instalado, o avaliando somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

acompanhado de um fiscal ou sob acompanhamento da equipe de aplicação de provas.

4.14. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os avaliandos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

4.15. O descumprimento da instrução especificada no item 4.14 implicará eliminação do avaliando.

4.16. O telefone deve ser desligado e entregue ao fiscal, que o identificará e o colocará em um recipiente apropriado.

4.17. Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos avaliandos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Uchoa/SP por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.

4.18. O avaliando receberá no dia de aplicação da prova, o caderno com as questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas, referente a tais questões.

4.19. O avaliando deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva, e na folha de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova objetiva.

4.20. A existência de qualquer falha no caderno de provas e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

4.21. A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação, não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para a anulação de questões ou qualquer outro pedido de revisão.

4.22. A correção da Prova Objetiva de cada avaliando será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido especialista. A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do avaliando que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do especialista da avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4.23. Somente será permitido ao avaliando retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.

4.24. Os avaliandos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos avaliandos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

4.25. O avaliando, ao concluir sua prova, poderá levar consigo o caderno de questões.

4.26. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo de Avaliação Anual de Desempenho dos Especialistas de Educação, os avaliandos que perfizerem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total das questões, desde que também não zerem nenhum dos temas propostos no item 4.10.

4.27.1. Os avaliandos que não atingirem esse percentual mínimo (60%) ou que zerarem em algum tema, serão considerados inaptos para continuarem o exercício de especialista em educação, sendo reconduzidos ao seu cargo de origem, na forma do inciso I, §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 550/2019 e §3º do artigo 51 da Lei Complementar nº10/2017.

4.28. O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no site oficial do Município (www.uchoa.sp.gov.br).

4.29. O resultado final da avaliação será comunicado aos especialistas de forma individual, podendo ocorrer, através de notificação pessoal ou por carta com aviso de recebimento, conforme §4º do art. 51 da Lei complementar nº 10/2017

5. DOS RECURSOS

5.1. O Especialista de Educação inabilitado na avaliação anual de desempenho relativo ao cargo a que foi promovido, poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência do resultado pelo interessado, interpor recurso, com efeito devolutivo e suspensivo dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

5.2. A autoridade de que trata o caput deste artigo deverá julgar o recurso apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.3. O recurso mencionado no item 5.1. deste Edital deverá ser realizado via Protocolo Municipal, presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uchoa, no horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 8h às 14h.

5.4. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

5.5. Serão indeferidos os recursos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 5.1.;

5.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada aos avaliandos de forma individual, podendo ocorrer, através de notificação pessoal ou por carta com aviso de recebimento

5.7. A decisão recursal terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5.8. Não serão permitidas ao especialista a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

5.9. O Prefeito Municipal constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os especialistas, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

6.2. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos avaliandos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

6.3. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo de Avaliação Anual de Desempenho dos Especialistas de Educação impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação.

6.4. O pedido de impugnação deverá ser enviado via Protocolo Municipal, presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uchoa, no horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 8h às 14h.

6.5. A aptidão obtida no Processo de Avaliação Anual de desempenho do Especialista terá a validade de 01(um) ano.

6.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, 20 de dezembro de 2024.

Maria Sílvia Bueno Cardoso

Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA E CONTEÚDO PRAGMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções de Informática

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016.

MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ALMEIDA, L. R.; PLACCO, V. M. N. S. (Org.). O coordenador pedagógico e o atendimento à diversidade. São Paulo: Loyola, 2015.

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: Imagens e Auto-imagens. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002. **CEDAC. Comunidade Educativa. Projeto Político Pedagógico:** orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP. São Paulo: Fundação Santilana, 2016.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Projetos pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

BENTO, Maria Aparecida (org) Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades. CEERT, 2011. **DIETRICH, Ana Maria; HASHIZUME, Cristina Miyuki.** Direitos Humanos no chão da escola. Santo André: UFABC, 2017.

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2011.

DAHLBERG Gunilla, Peter Moss, Alan Pence: Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas. Tradução Magda França Lopes. Porto Alegre, Ed. Penso, 2019.

DOMINGUES, I. O coordenador pedagógico e a formação do docente na escola. São Paulo: Cortez, 2015. **FALK, J.** Educar os três primeiros anos: a experiência de Loczy. Araraquara: Junqueira e Marin Editora, 2004.

FERNANDES, Domingos. Para uma teoria da avaliação no domínio das aprendizagens. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 19, n. 41, set./dez. 2008.

EDWARDS, C; GANDINI, L; FORMAN, G. As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Porto Alegre: Ed. Penso, 2016 – Volumes I e II.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.

FUJIKAWA, Mônica Matie. A coordenação pedagógica e a questão do registro. In: ALMEIDA, Laurinda **Ramalho; SOUZA, Vera Maria Nigro de. (Org.)** O coordenador pedagógico e as questões da contemporaneidade. São Paulo: Loyola, 2012. p. 127-142.

GATTI, Bernardete A. O professor e a avaliação em sala de aula. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, n. 27, jan./jun. 2003.

Gestão De Pessoas: Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações.

Gestão e Conhecimento: A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

Gestão Pedagógica: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula.

KLEIMAN, Angela B.; ASSIS, Juliana Alves. Significados e Ressignificações do Letramento: Desdobramentos de uma Perspectiva Sociocultural sobre a Escrita. Campinas: Mercado de Letras, 2016.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola** – o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Porto Alegre: Alternativa, 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar; políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2010.

LÜCK, Heloísa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.

LÜCK, Heloísa. Liderança em gestão escolar. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV. **MANTOAN, Maria Teresa Eglér.** Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MEC/SEB, 2009 - A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos.

MELLO, Suely Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

MORAN, José. Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas, SP: Papirus, 2017.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da Escola Pública. São Paulo. Ática, 2012

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 7ª edição. São Paulo: Libertad, 2006.

VASCONCELLOS, Celso S. Vasconcellos. Planejamento - Avaliação da aprendizagem: Práxis de mudança – Por uma práxis transformadora, São Paulo: Libertad, 2003. Cap.1

VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). Escola: espaço do projeto político – pedagógico. Campinas: Papirus, 2007.

YIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.

ZABALA, Antoni , Enfoque Globalizador e Pensamento Complexo – Uma proposta para o currículo escolar, Artmed 2002.

LEGISLAÇÃO/PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. 32

[Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023:](#) Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF.

Gestão De Pessoas: Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações.

Gestão e Conhecimento: A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

Gestão Pedagógica: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula.

Lei Complementar nº 10 de 05 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Uchoa,.

Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 2008.

Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1/02**, de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, DF, 2002.

Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 2**, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, DF, 2017.

Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Resolução CNE/CP 02/2017, institui a Base Nacional Comum Curricular, estabelecem que ao longo da Educação Básica.

Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.